



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
Processo nº 620/2019**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	28 de maio de 2019
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação
Processo nº 620/2019**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa Empresa Pequeno Porte Optante pelo Simples

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Valor Capital Social:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome do Responsável para contato:

Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 044/2019 – SRP
Processo nº 620/2019

Com item Exclusivo ME/EPP e item ampla participação

Dia:	28 de maio de 2019
Hora	07:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 12:00h às 18:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 620/2019

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio das diversas **Secretarias deste Município**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 467/2018 de 20/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 42/2019 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Executivo Municipal

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia de Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	11/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo
Solicitação	16/2019	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Unidade executora	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Funcional programática	12.361.0016-2.154	Manutenção Alimentação Escolar
Ficha	359	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 999	Material de Consumo
Solicitação	30/2018	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS Média e Alta Complexidade
	07002	Coord. De Atendimento Médico
Unidade executora	07004	FMS Média e Alta Complexidade
	07002	Coord. De Atendimento Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coord. De Gestão
Ficha	681 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0102	Material de Consumo
Solicitação	15/2019 10/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.192	Manutenção Proteção de Alta Complexidade
Ficha	900	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coord. De Apoio Administrativo
Ficha	267	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	21/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	163/2018	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário de Cultura
Ficha	969	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	70/2018	

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens de código **25269, 25515, 21816, 25502, 30852, 25521, 25617, 25610** estes são de Ampla participação, os demais itens são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

complementar nº 123/06;

3.3 Não poderão participar:

- a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.6.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

3.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **23 de maio de 2019** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;
- 5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia **24 de maio de 2019** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;
- 5.4.** No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “*CIDADÃO - Editais e Licitações*”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;
- 5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 5.6.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

VI – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:
- a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;
- a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;
- b)** **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;

c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

g) A apresentação dos documentos mencionados no item ‘e’ deverá ocorrer quando do credenciamento, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

h) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 044/2019

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 044/2019

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrendimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão* e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

9.4. Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

9.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Valor unitário para cada Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;

9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Alvará Sanitário.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;**

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o);

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **04 (quatro)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XVIII – CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

XX – DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

21.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

21.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 04 (quatro) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

21.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

21.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

21.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o alimento, sob suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

q) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;

r) Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**;

s) Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

t) Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado;

u) Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da secretaria solicitante;

v) Dos pedidos da alimentação escolar a contratada deverá aceitar pedidos realizados somente através da Coordenação de Alimentação Escolar, sendo expressamente PROIBIDO a Unidade Escolar realizar algum tipo de Pedido. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Coordenação não pagará tal solicitação;

w) Após a entrega semanal de gêneros perecíveis, o Fornecedor deverá comparecer a Coordenação de Alimentação Escolar, munido das Guias de Entrega devidamente assinadas, para o Controle de Estoque junto ao Almojarife da Alimentação Escolar/Nutricionista. O não cumprimento sem justificativa fará com que o referido Fornecedor não possa questionar o estoque devidamente controlado por esta Coordenação;

x) Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 04 (quatro) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- y) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- z) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;
- aa) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;
- ab) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- ac) Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;
- ad) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

XXIV – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 24.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 24.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XXV – DO PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 25.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 25.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 25.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 25.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 25.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 25.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 25.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 25.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- 25.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 25.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- 25.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 25.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 25.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 25.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 26.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- 26.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 26.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XXVII – DO FORNECIMENTO

27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos cotados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a troca dos mesmos e reparação dos vícios. Em caso da empresa continuar a fornecer produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 044/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “CIDADÃO - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

28.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, 08 de maio de 2019.

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

Regiane C. da S. do Carmo
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de
Apoio

Aline C. Rosa Neves
Membro da Comissão de
Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Item Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições suprirão as diversas unidades pertencentes ao Município nas necessidades do dia-a-dia, bem como nas atividades ofertadas.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos ocorrerá no **Almoxarifado Central** desta Prefeitura, situado a Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas nesse Termo de Referência e deverá ocorrer em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos de cada solicitação.

Obs.: Os alimentos perecíveis (carnes, ovos, frios, verduras, frutas e leite pasteurizado) serão entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central ao vencedor do lote. Os gêneros que necessitem a manutenção de temperatura como carnes e frios deverão ser entregues em veículo com câmara de refrigeração apropriada e as CARNES/MANDIOCA DEVERÃO SER ETIQUETADAS COM PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, considerando as especificações abaixo relacionadas:

- **Verduras/Legumes/Frutas:** Os pedidos serão feitos semanalmente (quarta-feira) ou conforme necessidade. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido (toda segunda-feira), sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 11h00min	NAS UNIDADES
CRECHES	Até as 13h00min	NAS UNIDADES
ESCOLAS RURAIS	Até as 08h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

- **Ovos:** Os pedidos serão semanais, sua entrega deverá ocorrer sempre na sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 11h00min	NAS UNIDADES
CRECHES	Até as 13h00min	NAS UNIDADES
ESCOLAS RURAIS	Até as 08h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL
PANIFICADORA MUNICIPAL	Até as 11h00min	NA PANIFICADORA
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

- **Carnes:** Os pedidos serão feitos semanalmente (quarta-feira) ou conforme necessidade. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido (toda sexta-feira), sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 11h00min	NAS UNIDADES
CRECHES	Das 07h00min às 13h00min	NAS UNIDADES
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

- **Frios:** Os pedidos serão feitos semanalmente (quarta-feira) ou conforme necessidade. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido (toda sexta-feira), sendo que esse quantitativo será descrito no pedido semanal.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Das 07h00min às 11h00min	NAS UNIDADES
CRECHES	Das 07h00min às 15h00min	NAS UNIDADES
ESCOLAS RURAIS	Das 07h00min às 11h00min	NO ALMOXARIFADO CENTRAL
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

- **Gêneros Estocáveis:** A entrega será feita no Almoxarifado Central, após envio da Autorização de Fornecimento - AF (10 dias úteis):

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO	Das 07h00min às 11h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- **Produtos de Panificação:** Os pedidos serão feitos quinzenalmente. Tal entrega deverá ser realizada na Panificadora Municipal, localizado na Av. Florianópolis, nº 686, Parque Eldorado.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
PANIFICADORA MUNICIPAL	07h00min as 11h00min	PANIFICADORA MUNICIPAL

- **Leite Pasteurizado:** Os pedidos serão feitos semanalmente (sexta-feira) ou conforme necessidade. As entregas deverão ser realizadas diariamente conforme as especificações do pedido.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
ESCOLAS URBANAS	Até as 07h00min	NAS UNIDADES
CRECHES	Até as 06h15min	NAS UNIDADES
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL

- **Pão Francês:** Será solicitado conforme necessidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica transparente – separado conforme quantitativo por Unidade Escolar.
- **Polpa de Fruta:** Os pedidos serão feitos quinzenalmente. Tal entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central em Freezer Próprio da Empresa.

UNIDADE	HORÁRIO	LOCAL
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO	07h00min as 11h00min	ALMOXARIFADO CENTRAL
DEMAIS SECRETARIAS	Comercial	NO ALMOXARIFADO CENTRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação19/2019 - Valor Médio					
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	47400- FORMULA ENTERAL - Líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica(1,5 Kcal/ml), especializada para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância de grandes volumes. Sem sacarose. Sabor Baunilha, embalagem Tetra Square de 1000 ml. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade superior a 06 meses, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	672	L	R\$ 33,43	R\$ 22.464,96
2	44956-ABACATE - de primeira, in natura, apresentado grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	80	KG	R\$ 6,99	R\$ 559,20
3	7194-ABACAXI EM CALDA - embalagem (lata) contendo peso aproximadamente de 450 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	80	LAT A	R\$ 8,59	R\$ 687,20
4	25385-ABACAXI PEROLA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.140,00	UN	R\$ 5,75	R\$ 12.305,00
5	22277-ABOBORA CABOTIA - madura, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.800	KG	R\$ 2,74	R\$ 4.932,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6	901-ABOBRINHA VERDE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.200	KG	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
7	25341-ACAFRAO PCT 1KG - embalagem contendo 1000g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	40	PCT	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
8	25488-ACHOCOLATADO 200ML - Bebida lactea, embalagem tetrapak, com canudo. Marcas aprovadas: Nescau, Toddy ou Kapo.	2.400	UN	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
9	14408-ACHOCOLATADO 500 GR PO - enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marcas sugeridas: Mika, Zaeli e Apti.	810	UN	R\$ 6,10	R\$ 4.941,00
10	25228-ACUCAR CONFEITEIRO - 1KG - embalagem de 1kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. NÃO CONTEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	10	KG	R\$ 10,00	R\$ 100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11	25227-ACUCAR CRISTALIZADO - PCT 2 KG - na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Alto Alegre e Doce Dia.	13.350	UN	R\$ 4,39	R\$ 58.606,50
12	6077-ACUCAR MASCAVO - embalagem de 1kg,não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. NÃO CONTEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	40	KG	R\$ 10,60	R\$ 424,00
13	30290-ADOCANTE - a base de maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. produto que permite ser levado ao fogo sem perder o poder adoçante, podendo ser utilizado nas receitas mais simples até as mais sofisticadas. embalagem contendo 500g.	30	UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
14	30281-ADOCANTE DIETETICO - à base de stevia, embalagem contendo aproximadamente de 60 a 80 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca sugerida: lowçucar e linea	6	UN	R\$ 14,41	R\$ 86,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

15	22318-ADOCANTE DIETÉTICO PO -> à base de steviosídeo, sachê contendo 0,8 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. cx com 50 unidades. marca sugerida: lowçucar e linea	40	UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
16	25266-AGUA DE COCO - AGUA DE COCO IN NATURA 200 ML. Embalagem Tetra Pak. Marcas sugeridas: SOCOCO, KEROCOCO	2.248	UN	R\$ 3,39	R\$ 7.620,72
17	24163-ALFACE - in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	2.500	PES	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
18	25402-ALHO BRANCO - de primeira, sem réstia e dentes grandes.	1.130	KG	R\$ 16,92	R\$ 19.119,60
19	44183-ALIMENTO EM PO PARA DIABETICOS - formulado com baixo teor calórico e rico em gorduras polinsaturadas para pessoas com sobrepeso/obesos ou diabéticos/pré-diabéticos, utilizando carboidratos de liberação lenta para potencializar a duração da saciedade e diminuir os níveis glicêmicos. Sem glúten e sem lactose. Lata com 400g.	640	UN	R\$ 57,45	R\$ 36.768,00
20	20191-ALIMENTO LÁCTEO-SABOR MORANGO, EM PÓ 400G - Alimento lácteo sabor morango, em pó 400 g - instantâneo. Embalagem de 400 gr. Tipo Quik Morango	200	UN	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
21	7682-ALIMENTO PROTEICO - SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN, SEM SABOR - COM 900G - produzido a partir de proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado. Sem sacarose. Sem glúten. Sem sabor. Embalagem com 900g.	5	UN	R\$ 210,10	R\$ 1.050,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

22	24159-ALMEIRAO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	600	MÇ	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
23	30503-AMEIXA EM CALDA - embalagem (lata) contendo peso aproximadamente de 450 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	110	LAT A	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00
24	5040-AMENDOIM 500GR - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	250	PCT	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
25	7660-AMIDO DE MILHO - Fardo contendo 25 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	12	UN	R\$ 167,50	R\$ 2.010,00
26	1137-AMIDO DE MILHO - 1 KG - embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: Mika, Yoki e Maizena.	700	PCT	R\$ 5,59	R\$ 3.913,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

27	2624-AMIDO DE MILHO - 500G - 500g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA Nº 12, DE 1978. Embalagem aproximadamente 500g.	500	PCT	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
28	25585-ANTIESPUMANTE LIQUIDO - Emulsão antiespumante, embalagem (galão 5 litros), próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização à 125°C, com diluição de 1:100 a 1:200, ou seja, com apenas 01 litro se produz de 1.000 a 2.000 litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 36 meses.	150	L	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
29	25563-APRESUNTADO FATIADO -> Apresuntado fatiado de boa qualidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.500	KG	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
30	25345-APRESUNTADO SEM FATIAR - Apresuntado sem fatiar- Marca Sugerida: Sadia, Perdigão ou Similar.	500	KG	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

31	25600-AROMA ARTIFICIAL CHOCOLATE - Aroma artificial chocolate (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
32	11670-AROMA ARTIFICIAL COCO BRANCO - Aroma artificial de coco branco (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
33	25356-AROMA ARTIFICIAL MORANGO - Aroma artificial de morango (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, proprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

34	13858-AROMA ARTIFICIAL SABORES VARIADOS - Aroma artificial sabores variados (abacaxi,manga) (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
35	25357-AROMA ARTIFICIAL TUTTY-FRUTTY - Aroma artificial tutty-frutty (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, proprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
36	6256-AROMA ARTIFICIAL UVA - Aroma artificial de uva (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, proprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

37	44685-AROMA BAUNILHA - Aroma artificial de baunilha (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, proprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
38	25374-AROMA COCO QUEIMADO Aroma de coco queimado (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, proprio para leite de soja, suporta ultra-pasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
39	49445-ARROZ INTEGRAL TIPO I - ARROZ TIPO 1 - BOA QUALIDADE PCT 1KG - subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. Pacote 1 Kg.	100	PCT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
40	25559-ARROZ TIPO 1 - BOA QUALIDADE PCT 5KG - subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. Pacote 5 Kg. Marca Sugerida: Koblenz, Ouro do Leste ou Similar. Marca Reprovada: Monte Sinai	5.530	PCT	R\$ 12,13	R\$ 67.078,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

41	5617-AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500 G - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca aprovada: Nestlé, Yoki e Quaker.	360	UN	R\$ 6,57	R\$ 2.365,20
42	8837-AZEITONA 500 GR - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado	370	VD	R\$ 18,29	R\$ 6.767,30
43	25529-BACON - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	590	UN	R\$ 18,99	R\$ 11.204,10
44	25378-BANANA MACA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	900	KG	R\$ 4,72	R\$ 4.248,00
45	25379-BANANA NANICA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	2.800	KG	R\$ 2,99	R\$ 8.372,00
46	11940-BANANA TERRA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.500	KG	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

47	25572-BARRA CHOCOLATE AO LEITE - Barra de Chocolate ao Leite 1kg- embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca Sugerida: Nestle, Harald e Selecta.	140	KG	R\$ 39,90	R\$ 5.586,00
48	25413-BATATA DOCE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	600	KG	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
49	25403-BATATA INGLESA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	6.500	KG	R\$ 2,93	R\$ 19.045,00
50	25244-BATATA PALHA - 500 GR - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	470	PCT	R\$ 14,88	R\$ 6.993,60
51	1309-BERINJELA - de primeira , in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas, e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	1.050	KG	R\$ 4,19	R\$ 4.399,50
52	7541-BETAGLUCANA - LATA COM 200 GR - farelo de aveia com alta concentração de beta-glucana. Lata com 200g.	115	LAT A	R\$ 56,00	R\$ 6.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

53	16753-BETERRABA - de primeira , in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas, e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	2.400	KG	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00
54	16680-BICARBONATO DE SODIO 30 G - BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	180	PCT	R\$ 1,89	R\$ 340,20
55	25461-BISCOITO AGUA E SAL DE 400GR -> BISCOITO ÁGUA E SAL, tipo cracker, dupla embalagem, contendo 400g, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Marilan, Mabel e Isabel. Marca Reprovada: Dallas.	6.630	PCT	R\$ 5,69	R\$ 37.724,70
56	47396-BISCOITO AO LEITE - BISCOITO AO LEITE 0% gordura trans, embalagem contendo aproximadamente 180 saches com 2 ou mais unidades de biscoitos, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoarifado. Marcas aprovadas: Bom Sabor, Mabel e Piraquê.	160	CX	R\$ 5,30	R\$ 848,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

57	47395-BISCOITO DE AGUA - BISCOITO DE ÁGUA 0% gordura trans, embalagem contendo aproximadamente 180 sachês de 9g cada com 2 ou mais unidades de biscoitos, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Marcas aprovadas: Bom Sabor, Le Petit, Renata e Bauduco.	80	CX	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
58	25462-BISCOITO DE AGUA 200GR - BISCOITO DE ÁGUA, 0% de gorduras trans, embalagem contendo 200g, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: Tostines e Piraquê.	260	PCT	R\$ 4,60	R\$ 1.196,00
59	25459-BISCOITO DOCE DE 400G - BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE LEITE, dupla embalagem, contendo 400g, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: Marilan, Mabel e Isabel. Marca Reprovada: Dallas.	5.920	PCT	R\$ 5,79	R\$ 34.276,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

60	31909-BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE - Embalagem, em pacotes com dupla embalagem contendo 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marca Sugerida: Liane.	560	PCT	R\$ 5,07	R\$ 2.839,20
61	5305-BISCOITO PASSA TEMPO LANCHINHO 40G -> Biscoito Passa Tempo Lanchinho 40g de chocolate e morango. Marca sugerida: Nestlé, Wafer e Vitarela.	2.200	PCT	R\$ 1,19	R\$ 2.618,00
62	25467-BISCOITO SALGADO - Biscoito Salgado 156 g contendo 6 unidades de 26g sabores variados (cebola, queijo, pizza, tomate seco).Marca aprovada: Club Social.	2.500	PCT	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
63	1192-BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marca Sugerida: Marilan, Mabel, Vitarella, Liane. Marca Reprovada: Dallas.	440	PCT	R\$ 4,59	R\$ 2.019,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

64	417-BISCOITO SALGADO PCT C/400G -> Biscoito salgado pct c/400g,apresentação quadrada, sabor cream-craker, dupla embalagem, pacotes embalados, identificados do produto, marca do fabricante ,prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Marca Sugerida : Marilan.	224	PCT	R\$ 4,60	R\$ 1.030,40
65	31960-BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL SEM LEITE - Biscoito salgado tipo agua e sal sem leite, embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 400g.Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados de caracteres organolépticos anormais. No rotulo deverá constara denominação biscoito, seguido de classificação e rotulagem nutricional obrigatória. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos(bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Contém Glúten. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marca sugerida:Liane.	150	PCT	R\$ 4,60	R\$ 690,00
66	1135-BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN - Biscoito Salgado tipo cracker sem glúten, embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 210 g. Composição: amido de milho, farinha de milho, mix vegetais em proporções variadas, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento espessante, aromatizantes naturais.	150	PCT	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

67	1193-BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN - Embalagem contendo 200g. Composição: amido de milho, margarina vegetal, farinha de milho, açúcar, amido de mandioca modificado, ovos, leite integral em pó, xarope de açúcar de beterraba, emulsificante (ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono, diglicerídeos de ácidos graxos), fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), sal, aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca Sugerida: Schär.	155	PCT	R\$ 7,88	R\$ 1.221,40
68	22153-BISTECA SUINA - BISTECA de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3.320	KG	R\$ 11,01	R\$ 36.553,20
69	17719-BOMBOM SONHO DE VALSA - PACOTE DE 1 KG.	210	KG	R\$ 35,69	R\$ 7.494,90
70	44501-CACAU EM PO 100% - Embalagem contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoxarifado. Produto isento de glúten.	22	UN	R\$ 21,82	R\$ 480,04
71	25269-CAFE MOIDO 250GR - a vácuo - Embalagem contendo 250 gramas - selo ABIC. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoxarifado. Marca Reprovada: Tio Leo, Brasileiro. Marca Aprovada: Caboclo, Itamaraty, 3 Fazendas.	23.710	PCT	R\$ 4,99	R\$ 118.312,90
72	13805-CALABRESA - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.712	KG	R\$ 14,82	R\$ 25.371,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

73	25332-CALDO DE CARNE - 1KG - em pó, embalagem com 1,01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	182	PCT	R\$ 10,29	R\$ 1.872,78
74	9740-CALDO DE CARNE - 57GR - embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	750	UN	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50
75	25335-CALDO DE GALINHA - 1 KG - (preparado para caldo de galinha), com identificação do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Marca sugerida: qualimax ou similar	132	PCT	R\$ 10,29	R\$ 1.358,28
76	22171-CALDO DE GALINHA - 57G - embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	750	UN	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50
77	7989-CALDO DE LEGUMES - 57GR - embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	980	UN	R\$ 1,79	R\$ 1.754,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

78	25337-CANELA EM PO - CONDIMENTO - PCT 10G - embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	50	PCT	R\$ 1,59	R\$ 79,50
79	1138-CANELA EM RAMA - embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	100	PCT	R\$ 1,89	R\$ 189,00
80	23657-CARNE BOVINA - COSTELA - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	5.000	KG	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
81	8437-CARNE BOVINA - FRALDINHA - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	3.400	KG	R\$ 19,80	R\$ 67.320,00
82	25515-CARNE BOVINA - PATINHO, BIFE -> embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	5.380	KG	R\$ 18,85	R\$ 101.413,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

83	7928-CARNE BOVINA BISTECA - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	4.600	KG	R\$ 17,10	R\$ 78.660,00
84	21816-CARNE BOVINA COXAO DURO - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	4.780	KG	R\$ 18,00	R\$ 86.040,00
85	3515-CARNE BOVINA COXAO MOLE - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	3.880	KG	R\$ 19,42	R\$ 75.349,60
86	25516-CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOIDA - Carne Bovina - de 2ª fresa, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	5.650	KG	R\$ 11,88	R\$ 67.122,00
87	25518-CARNE BOVINA PALETA C/ OSSO - Carne Bovina -Paleta c/ Osso- embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais ,de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	2.200	KG	R\$ 13,48	R\$ 29.656,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

88	25519-CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO - Carne Bovina - Paleta S/ Osso - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	2.300	KG	R\$ 15,36	R\$ 35.328,00
89	25517-CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO - ISCA - Carne Bovina - Paleta S/ Osso Isca - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	2.300	KG	R\$ 16,63	R\$ 38.249,00
90	23595-CARNE BOVINA- corte americano - corte americano - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	4.800	KG	R\$ 16,50	R\$ 79.200,00
91	13782-CARNE DE FRANGO FILE DE PEITO - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	3.240	KG	R\$ 13,99	R\$ 45.327,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

92	25522-CARNE DE FRANGO TIPO "STEAK" - Carne de Frango Tipo Steak - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	1.100	KG	R\$ 8,46	R\$ 9.306,00
93	18826-CARNE SUINA COSTELA - CARNE SUINA COSTELINHA FINA, cortada em cubos	2.800	KG	R\$ 14,75	R\$ 41.300,00
94	25526-CARNE SUINA PERNIL - Carne Suína Pernil, cubos, desossados, sem pele e sem gordura, de boa qualidade, com identificação do produto, prazo de validade e peso, líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	2.500	KG	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
95	25367-CATCHUP 3,0L	32	BD	R\$ 16,00	R\$ 512,00
96	25404-CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA - CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.070	KG	R\$ 4,19	R\$ 8.673,30
97	14254-CEBOLINHA - VERDE - em maço, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.800	MÇ	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
98	25405-CENOURA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.060	KG	R\$ 3,55	R\$ 14.413,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

99	1554-CHA CAMOMILA 10G - caixa com 10 sachês de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca aprovada: leão	1.000	CX	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
100	1553-CHA CIDREIRA 10G - caixa com 10 sachês de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca aprovada: leão	600	CX	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
101	9331-CHA DE ERVA DOCE - C/ 10 SACHE -> doce, caixa com 10 sachês de 2g cada, produzido de puras flores, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca aprovada: leão	1.000,00	CX	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
102	25292-CHA DE HORTELA -CX C/15 SACHÊ - sache c/ 15g caixa com 15 unidades embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca aprovada: leão	600	CX	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

103	21178-CHA MATE 250 G - CHÁ MATE tostado, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca Aprovada: Leão	5.535,00	UN	R\$ 7,77	R\$ 43.006,95
104	44515-CHOCOLATE EM PO SOLUVEL	700	UN	R\$ 11,49	R\$ 8.043,00
105	22320-CHOCOLATE GRANULADO - 100 G - CHOCOLATE GRANULADO, embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marcas sugeridas: Visconti e Dori.	600	UN	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
106	25485-CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR - Chocolate granulado, embalagem plástica contendo 500g ,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir data de entrega no Almojarifado. Marcas sugeridas: Visconti e Dori.	250	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
107	22176-CHUCHU - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.800	KG	R\$ 3,14	R\$ 5.652,00
108	10374-COCO RALADO - 100G - COCO RALADO, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	750	PCT	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

109	16200-COCO RALADO - SACO C/ 5 KG - COCO RALADO, Sem adição de açúcar ,Fardo contendo 25kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40	SC	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
110	25334-COLORAU - PCT C/500G - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	490	PCT	R\$ 5,39	R\$ 2.641,10
111	25304-COMINHO - CONDIMENTO - 10 G - embalagem contendo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	570	PCT	R\$ 1,79	R\$ 1.020,30
112	8892-COMPLEMENTO ALIMENTAR - com vitaminas e minerais. Indicado para crianças acima de 3 anos. Lata com 350g ou 380g. Sabor baunilha.	1.010	LAT A	R\$ 30,50	R\$ 30.805,00
113	25578-COMPLEMENTO ALIMENTAR 400GR - Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento para lactentes, destinada a necessidades específicas, com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Contém nucleotídeos e taurina. Lata de 400g.	405	LAT A	R\$ 56,00	R\$ 22.680,00





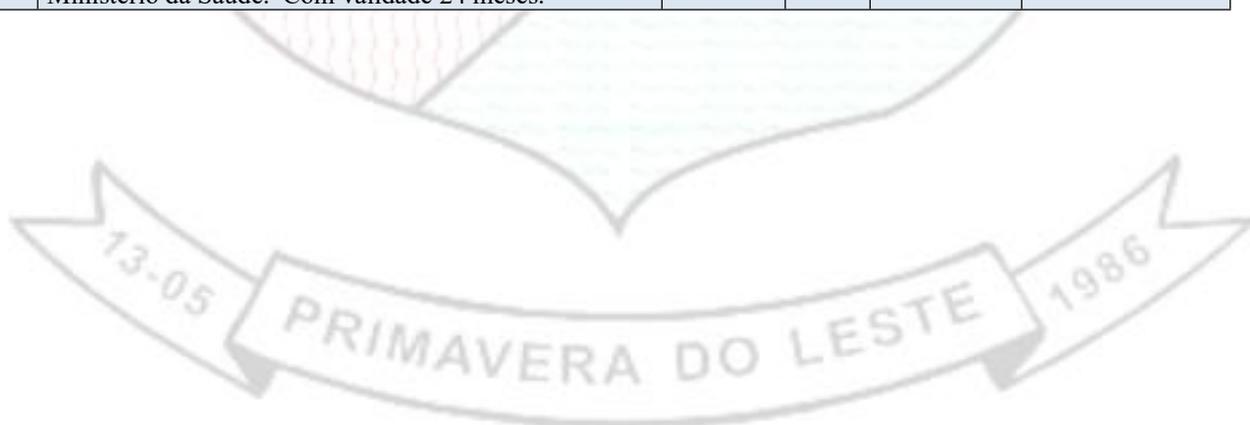
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

114	30797-COMPOSTO LACTEO C/ OLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS - COMPOSTO LACTEO C/ OLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIÓTICOS 400G - Composto lácteo rico em biotina e fonte de cálcio, zinco e vitaminas C, D e E. Embalagem contendo 400g com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composição: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Rico em biotina e fonte de cálcio, zinco e vitaminas C, D e E. Não contém glúten. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca sugerida: Ninho Fases 1+ (Nestlé).	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
115	25366-CORANTE AMARELO - Corante Amarelo (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurização á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	PCT	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

116	25355-CORANTE LIQUIDO - Corante Liquido p/ abacaxi (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
117	6259-CORANTE P/ CHOCOLATE - Corante p/ chocolate (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
118	13860-CORANTE P/ COCO QUEIMADO - Corante para coco queimado (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

119	25358-CORANTE P/ MORANGO - Corante para morango (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
120	6263-CORANTE P/ UVA - Corante p/ uva (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
121	44687-CORANTE P/BAUNILHA - Corante p/ baunilha (galão de 5litros) de base oleosa, super concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão á 125°C,com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

122	25361-CORANTE P/TUTTY-FRUTTY - Corante p/ tutty-frutty (galão de 5litros) de base oleosa, super. concentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurização á 125°C, com diluição de 1:100 ou seja ,com apenas 01 litro se produz de 1.000 de litros de leite de soja. Embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade 24 meses.	40	L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
123	17602-COUVE- MANTEIGA - DE PRIMEIRA, in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.000	MÇ	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
124	1376-CRAVO DA INDIA - CONDIMENTO - PCT 10G - embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	50	PCT	R\$ 2,15	R\$ 107,50
125	829-CREME DE CEBOLA PCT 68GR - CREME DE CEBOLA, embalagem contendo 68g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	240	UN	R\$ 5,21	R\$ 1.250,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

126	49447-CREME DE CONFEITEIRO - Creme de Confeiteiro pct de 1kg -mistura para recheio e cobertura de pães entre outros. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Marca Sugerida Mix.	20	PCT	R\$	8,99	R\$	179,80
127	5153-CREME DE LEITE - 200G - CREME DE LEITE UHT homogeneizado, 20% de gordura, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almojarifado	2.220	UN	R\$	3,09	R\$	6.859,80
128	1335-CREME VEGETAL SEM SAL 500G - Creme Vegetal sem sal 500g Sem Leite. Embalagem contendo 500g. 35% de lipídeos. Composição: água, óleo vegetal, vitaminas E, A e D, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polirricinoleato poliglicerol, Conservadores benzonato de sódio e sorbato de potássio. Acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga), sequestrante EDTA cálcio dissódico, antioxidantes TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Não contém Glúten. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no almojarifado. Marca aprovada Nutrimental.	80	UN	R\$	7,82	R\$	625,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

129	1010-CURAU - PCT 1 KG PCT 1 KG DA MARCA NUTRIMENTAL OU - MISTURA PARA PREPARO DE CURAU, com leite, sabor artificial de curau, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: Nutrimental	30	KG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
130	44384-CURRY - CONDIMENTO 50 G - CONDIMENTO 50 G - CURRY, embalagem contendo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40	PCT	R\$ 2,08	R\$ 83,20
131	7584-DIETA LÍQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA - 200 ML - DIETA LÍQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO, hipercalórica (1.5 kcal/ml) e hiperprotéica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem com 200ml.	460	UN	R\$ 17,00	R\$ 7.820,00
132	46180-DOCE DE AMENDOIM - Doce de amendoim -Paçoquinha ,embalagem com 50 unidades.	210	UN	R\$ 68,00	R\$ 14.280,00
133	18151-DOCE DE LEITE EM PASTA - 1KG - DOCE DE LEITE EM PASTA, cremoso, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	480	UN	R\$ 14,44	R\$ 6.931,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

134	25546-DOCE DE LEITE EM PASTA 400GR - Doce de Leite em Pasta 400g, com identificação do produto ,marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro. no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	100	PT	R\$ 5,99	R\$ 599,00
135	25236-DOCE EM PASTA 1KG - FRUTAS 100% puro. Embalagem: balde de 1kg, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca Sugerida: Áurea ou similar.	1.400	UN	R\$ 14,32	R\$ 20.048,00
136	3624-DOCE EM PASTA P/PAO - BD C/ 1,9 KG ->	490	UN	R\$ 17,91	R\$ 8.775,90
137	15908-EMUSTAB EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE - EMUSTAB EMULSIFICANTE em creme para biscuitaria, produtos de confeitarias. Utilizado para melhorara a elasticidade da massa, dispersa melhor a gordura, estabiliza a massa, aumenta o rendimento, melhora a textura e o sabor final, fixa melhor os aromas. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	110	KG	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
138	15546-EMUSTAB EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE - Emustab Emulsificante Estabilizante-(emustab) - produto neutro para sorvete. Embalagem contendo 200g.	80	UN	R\$ 8,00	R\$ 640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

139	25317-ERVA DOCE - CONDIMENTO PCT 10G - embalagem contendo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	200	PCT	R\$	1,81	R\$	362,00
140	25448-ERVILHA EM CONSERVA 200G - ERVILHAS EM CONSERVA, embalagem (lata) contendo peso drenado igual a 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido/drenado, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	2.110	LAT A	R\$	1,63	R\$	3.439,30
141	49450-ESSENCIA ARTICIAL DE BAUNILHA - Essência de Baunilha Embalagem contendo 1 litro. Embalagem contendo 1litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	10	L	R\$	72,00	R\$	720,00
142	25322-ESSENCIA DE BAUNILHA - 30 ML - Essência de Baunilha- 30ml- com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	40	UN	R\$	5,46	R\$	218,40
143	2185-EXTRATO DE TOMATE - 1,1 KG - Extrato de tomate 1,1 kg- Embalagem contendo 1,1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega no almoxarifado. Marca sugerida: Elefante(cica) ou similar.	1.300	UN	R\$	12,72	R\$	16.536,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

144	25305-EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, fonte de vitamina A, E e fibras, embalagem contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca sugerida: Knorr	2.220	LAT A	R\$ 4,18	R\$ 9.279,60
145	44563-FARINHA DE ARROZ - Farinha de Arroz- Embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoarifado. Produto isento de Glúten.	30	KG	R\$ 5,30	R\$ 159,00
146	1993-FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON 400GR - FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON, enriquecido com vitaminas, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	162	LAT A	R\$ 9,90	R\$ 1.603,80
147	44601-FARINHA DE COCO - Farinha de Coco - Embalagem contendo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almoarifado. Produto isento de Glúten, lactose, açúcar, conservantes, aromatizantes e corantes artificiais. Marca Sugerida: SupraCoco	80	PCT	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

148	44629-FARINHA DE LINHACA DOURADA - Farinha de Linhaça Dourada -Embalagem contendo 250g com identificação do produto ,marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Produto isento de Glúten.	80	PCT	R\$ 7,70	R\$ 616,00
149	422-FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1-> FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1-> FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, tipo I, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	1.980	KG	R\$ 6,39	R\$ 12.652,20
150	25500-FARINHA DE MILHO - BIJU - 1 KG	510	KG	R\$ 7,19	R\$ 3.666,90
151	3459-FARINHA DE MILHO - FUBA 500GR - FUBÁ DE MILHO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: Yoki e Sinhá.	1.650	PCT	R\$ 2,29	R\$ 3.778,50
152	25496-FARINHA DE MILHO - MUCILON 400GR - FARINHA DE MILHO TIPO MUCILON, enriquecido com vitaminas, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	206	LAT A	R\$ 9,90	R\$ 2.039,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

153	5053-FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA - Farinha de Milho Tipo Milharina-Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Validade Mínima de 06 meses a partir data de entrega no almoxarifado..	200	PCT	R\$ 4,90	R\$ 980,00
154	30799-FARINHA DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON - FARINHA DE MULTICEREAIS - Tipo Mucilon - Cereal Infantil com Probiótico - Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoxarifado. Marca Sugerida: Nestlé ou Similar.	290	LAT A	R\$ 8,59	R\$ 2.491,10
155	3363-FARINHA DE ROSCA DE 500GR - Farinha de rosca, embalagem contendo 500g com identificação do produto ,marca do fabricante, prazo de valida e e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Validade Mínima de 3 meses a partir da data entrega no almoxarifado.	150	PCT	R\$ 5,11	R\$ 766,50
156	25502-FARINHA DE TRIGO (PRE MISTURA) 25KG - Farinha de trigo pre mistura 25kg- Fardo de 25 kg.Pre mistura para pães. Marca sugerida: Novo Horizonte, Nita ou similar. Marca reprovada: Talita.	880	FD	R\$ 107,44	R\$ 94.547,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

157	155-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marcas aprovadas: Nita, Sol e Anaconda	2.132	KG	R\$ 3,34	R\$ 7.120,88
158	25499-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD 50KG - Farinha de Trigo Especial FD 50kg - Embalagem contendo 50kg. Marca Sugerida: Cinquentenaria, Centro-Oeste, Nita ou Superior.	140	FD	R\$ 137,55	R\$ 19.257,00
159	16275-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD C/10KG - Farinha de Trigo Especial FD c/ 10kg- Fardo com 10 pcts de 1kg cada. Tipo 1. Sugestao: Nita, Sol	500	FD	R\$ 40,55	R\$ 20.275,00
160	22631-FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, rica em fibras, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marcas aprovadas: Dona Benta, Renata e Vitao.	100	KG	R\$ 4,62	R\$ 462,00
161	15783-FARINHA LACTEA - 400G - FARINHA LÁCTEA, fonte de ferro e 11 vitaminas, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	16	UN	R\$ 17,56	R\$ 280,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

162	7806-FARINHA P/QUIBE 500GR - FARINHA PARA QUIBE, embalagem contendo 500 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: Yoki, Zaeli e Mika.	220	PCT	R\$	4,19	R\$	921,80
163	16787-FAROFA PRONTA 500GR	190	PCT	R\$	5,99	R\$	1.138,10
164	902-FECULA DE BATATA - Fécula de Batata embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Produto Isento de Glúten, lactose, açúcar gorduras trans, corantes e conservantes. Marcas Sugerida: Aminna, Vitão	50	UN	R\$	8,90	R\$	445,00
165	16743-FECULA DE MANDIOCA - Fécula de Mandioca embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Produto Isento de Glúten, lactose, açúcar. Marcas Sugerida: Aminna, Vitão	50	UN	R\$	6,70	R\$	335,00
166	25504-FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PCT. 1KG -> classe cores, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marcas aprovadas: grão do cerrado e vô pedro	6.070	KG	R\$	4,03	R\$	24.462,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

167	1647-FEIJAO PRETO, NOVO, TIPO 1 - FEIJÃO PRETO TIPO I, classe cores, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marcas aprovadas: Grão do cerrado e Vô Pedro	2.190	KG	R\$ 5,51	R\$ 12.066,90
168	1984-FERMENTO BIOLOGICO - 500G - embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério de saúde. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoarifado. Marca sugerida:saf-instant ou similar.	240	UN	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60
169	2544-FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO E INSTANTÂNEO, ideal para preparo de pães e pizzas, embalagem (sache) contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marcas Aprovadas: Royal, Dona Benta e Dr. Oetker.	250	UN	R\$ 1,75	R\$ 437,50
170	8418-FERMENTO QUIMICO - 250G - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Royal ou similar	960	UN	R\$ 6,92	R\$ 6.643,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

171	40401-FORMULA ENTERAL DIABETES - FÓRMULA ENTERAL, líquida, sistema fechado especializada para diabetes e/ou estresse hiperglicêmico. Isenta de sacarose. Embalagem original do fabricante. Deverá ser fornecido equipamento para administração da dieta compatível com a embalagem para administração da dieta. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade superior a 06 meses, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Nestlé, Abbott, Support (Danone) ou superior.	350	L	R\$ 59,50	R\$ 20.825,00
172	48906-FORMULA ENTERAL EM PO - Fórmula enteral em pó à base de proteína isolada de soja, adicionada de fibras, sendo 60% de fibra solúvel e 40% de fibra insolúvel. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Lata de 800g.	500	LAT A	R\$ 74,10	R\$ 37.050,00
173	48908-FORMULA INFANTIL 800G - Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, composto por soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina e lactose. Produto isento de glúten e enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Indicado para crianças na fase pré-escolar. Lata de 800 g.	405	LAT A	R\$ 44,00	R\$ 17.820,00
174	30802-FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com 800g. Marca sugerida: NanSoy (Nestlé), Prosobee (Mead Johnson).	4	LAT A	R\$ 48,92	R\$ 195,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

175	30804-FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES - FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA e ARA, com predominância da caseína, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com 800g. Marca sugerida: NanComfor 2 (Nestlé), Aptamil 2 (Danone).	350	LAT A	R\$ 37,95	R\$ 13.282,50
176	30832-FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 10 MESES - FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 10 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 10º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA e ARA, nucleotídeos, com predominância da caseína, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com 800g. Marca sugerida: NanComfor 3 (Nestlé), Aptamil 3 (Danone).	10	LAT A	R\$ 40,00	R\$ 400,00
177	30803-FORMULA INFANTIL COM DHA P/ LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES - FORMULA INFANTIL COM DHA P/ LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES - (SEGUIMENTO) - Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância da caseína em relação às proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com DHA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com 800g. Marca sugerida: Nan Pro 2 (Nestlé).	10	LAT A	R\$ 40,00	R\$ 400,00



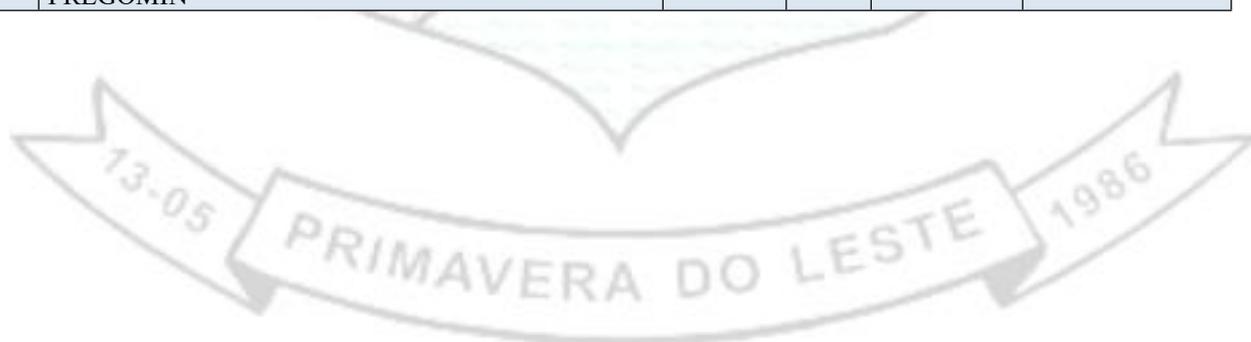
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

178	44182-FORMULA INFANTIL COM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína extensamente hidrolisada (peptídeos e aminoácidos). Contém lactose. Lata com 400g	705	UN	R\$ 74,50	R\$ 52.522,50
179	30828-FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES - FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES - Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Lata com 800g. Marca sugerida: Nestogeno 2 (Nestlé), Enfamil 2 (Mead Johnson).	10	LAT A	R\$ 35,95	R\$ 359,50
180	2184-FORMULA INFANTIL P/ PREMATUROS - FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS, adequada para o crescimento e desenvolvimento do lactente de baixo peso. Lata com 400g.	205	UN	R\$ 98,73	R\$ 20.239,65
181	30852-FORMULA INFANTIL S/ LACTOSE P/ LACTANTES DE 0 A 12 MESES - FORMULA INFANTIL S/ LACTOSE P/ LACTANTES DE 0 A 12 MESES - Isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, e com soro do leite e caseína como fonte protéica, com DHA e ARA e nucleotídeos, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com 800g. Marca sugerida: Nan Sem lactose (Nestlé) e Enfamil Sem lactose (Mead Johnson).	2.640	LAT A	R\$ 51,72	R\$ 136.540,80
182	44180-FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - PREGOMIN	150	UN	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

183	40408-FORMULA LIQUIDA PARA SUPLEMENTACAO - FÓRMULA LÍQUIDA PARA SUPLEMENTAÇÃO de nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo e hipercalórico (densidade calórica: 1,5 kcal/ml). Sabores diversos. O produto deverá ter registro na ANVISA. Embalagem original do fabricante. Prazo de validade superior a 6 meses. . Embalagem com aproximadamente 200 ml. Marcas sugerida: Nestlé, Abbott, Danone ou superior.	560	UN	R\$ 14,93	R\$ 8.360,80
184	25521-FRANGO - COXA / SOBRECOXA - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	9.920	KG	R\$ 8,79	R\$ 87.196,80
185	15815-FRANGO - PEITO -> congelada, de boa qualidade. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da resolução rdc nº 13de 02/01/2001.marca sugerida: anhambi.	4.230	KG	R\$ 9,84	R\$ 41.623,20
186	25391-FRUTAS CRISTALIZADAS 100GR	120	PCT	R\$ 2,99	R\$ 358,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

187	25495-FUBA DE MILHO ESPECIAL PCT 1KG - enriquecida com ferro e ácido fólico, fardo contendo 30 pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	900	UN	R\$ 4,19	R\$ 3.771,00
188	25440-GELATINA - Gelatina, embalagem contendo 2 saches (10 a 12g cada sache) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério competente. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	50	UN	R\$ 1,49	R\$ 74,50
189	9082-GELATINA EM PO - SABORES VARIADOS 1KG - GELATINA EM PO - SABORES VARIADOS 1KG - GELATINA EM PÓ, sabores variados, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca aprovada: QualimaxFood Service	430	UN	R\$ 11,42	R\$ 4.910,60
190	4448-GELATINA EM PO 12,5GR DIET - sabores variados, embalagem contendo 12,5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado	700	UN	R\$ 2,66	R\$ 1.862,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

191	25439-GELATINA INCOLOR (SACHE) - GELATINA INCOLOR EM PÓ, sachê contendo 10 a 12g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	90	PCT	R\$ 3,89	R\$ 350,10
192	46181-GELEIA DE FRUTAS-DOCE - GELÉIA DE FRUTAS, embalagem contendo 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Caixa contendo 144 unidades, sabores variados de uva, goiaba e morango. Marca sugerida: Júnior	82	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.280,00
193	30272-GELEIA DIET - embalagem contendo 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Caixa contendo 144 unidades, sabores variados goiaba e morango. Marca sugerida: Júnior	42	UN	R\$ 37,00	R\$ 1.554,00
194	6533-GOIABADA 500GR	70	UN	R\$ 5,24	R\$ 366,80
195	44672-GOMA DE TAPIOCA - Goma de Tapioca-Hidratada-Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério competente. Produto Isento de Glúten. Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	80	PCT	R\$ 10,00	R\$ 800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

196	44709-GOMA XANTANA - Goma Xantana - embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério competente. Produto Isento de Glúten, lactose, açúcar, conservantes, aromatizantes e corantes.	10	PCT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
197	25380-LARANJA - PERA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.940	KG	R\$ 2,21	R\$ 8.707,40
198	17202-LEITE CONDENSADO - 395G - embalagem contendo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	1.950	LATA	R\$ 4,49	R\$ 8.755,50
199	38899-LEITE CONDENSADO LATA 2,600 G	300	UN	R\$ 54,69	R\$ 16.407,00
200	44943-LEITE DE COCO - Embalagem contendo 200 mL com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almoarifado	124	UN	R\$ 4,03	R\$ 499,72
201	40230-LEITE DE COCO 500ML	30	FR	R\$ 12,99	R\$ 389,70
202	30861-LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - SACHE 800G - Leite em pó enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A,C e D. Embalagem (sache) contendo 800g com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca sugerida: Ninho (Nestlé).	90	PCT	R\$ 17,06	R\$ 1.535,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

203	7026-LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G - com sacarose, enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, para uso de ADULTO-IDOSO. Lata com 400g.	2.110	UN	R\$ 13,13	R\$ 27.704,30
204	25625-LEITE INFANTIL NAN 1 CONFORT 400GR	80	UN	R\$ 30,80	R\$ 2.464,00
205	25577-LEITE INFANTIL NAN 2 400GR	80	UN	R\$ 36,93	R\$ 2.954,40
206	16985-LEITE INFANTIL NAN 2 CONFORT 400GR	80	LAT A	R\$ 31,16	R\$ 2.492,80
207	25617-LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - UHT - embalagem Tetra Pak, com 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca sugerida: Lacobom e Piracanjuba ou superior. Marca reprovada: Vencedor	26.000	L	R\$ 3,29	R\$ 85.540,00
208	19681-LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - 1 l - embalagem tetra pak, com 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	3.380	L	R\$ 3,40	R\$ 11.492,00
209	9606-LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - 1L - embalagem tetra pak, com 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	12.540	L	R\$ 3,59	R\$ 45.018,60
210	426-LEITE PASTEURIZADO TIPO C	10.000	L	R\$ 3,28	R\$ 32.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

211	31974-LEITE ZERO LACTOSE UHT - Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Composição: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem contendo 1 litro. Caixa contendo 12 litros. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega no Almoarifado. Marca Sugerida: Piracanjuba.	2.128	L	R\$ 4,50	R\$ 9.576,00
212	25247-LENTILHA DE 500GR - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	120	PCT	R\$ 6,39	R\$ 766,80
213	45849-LIMAO TAITI - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
214	22175-LINGUICA SUINA -> de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: Sadia e Perdigão	800	KG	R\$ 12,31	R\$ 9.848,00
215	23851-LINGUICA TOSCANA - de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde.	1.850	KG	R\$ 11,80	R\$ 21.830,00
216	28152-LUVA TERMICA PARA FORNO - Luva Térmica para Forno- Cano longo de 45 cm ideal para padarias e cozinha industrial, tem gramatura extra e fornece uma barreira para calor excelente para lidar com temperaturas até 250°.	8	UN	R\$ 122,00	R\$ 976,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

217	25381-MACA NACIONAL - vermelha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.155	KG	R\$ 5,70	R\$ 17.983,50
218	9081-MACARRAO - à base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	1.300	PCT	R\$ 3,14	R\$ 4.082,00
219	4085-MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO - -MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten e gorduras trans. Marca Sugerida: Urbano.	200	PCT	R\$ 3,79	R\$ 758,00
220	22284-MACARRAO ESPAGUETE - 500G (SEMOLINA)- MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, número 8, à base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marcas aprovadas: Santa Felicidade e Gallo. Marca reprovada: Dallas	3.200	PCT	R\$ 2,99	R\$ 9.568,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

221	22207-MACARRAO FURADINHO - PADRE NOSSO 500GR. PADRE NOSSO 500GR. - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, à base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	1.600	PCT	R\$	3,00	R\$	4.800,00
222	49444-MACARRAO INTEGRAL - Macarrão Integral , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	50	PCT	R\$	5,39	R\$	269,50
223	25434-MACARRAO PARAFUSO 500GR C/OVOS-> à base de farinha, com ovos embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almojarifado. marca sugerida: galo ou similar	3.340	PCT	R\$	2,99	R\$	9.986,60
224	25564-MAIONESE 500 GR - embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	860	VD	R\$	4,77	R\$	4.102,20
225	25382-MAMAO FORMOSA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.900	KG	R\$	4,74	R\$	9.006,00



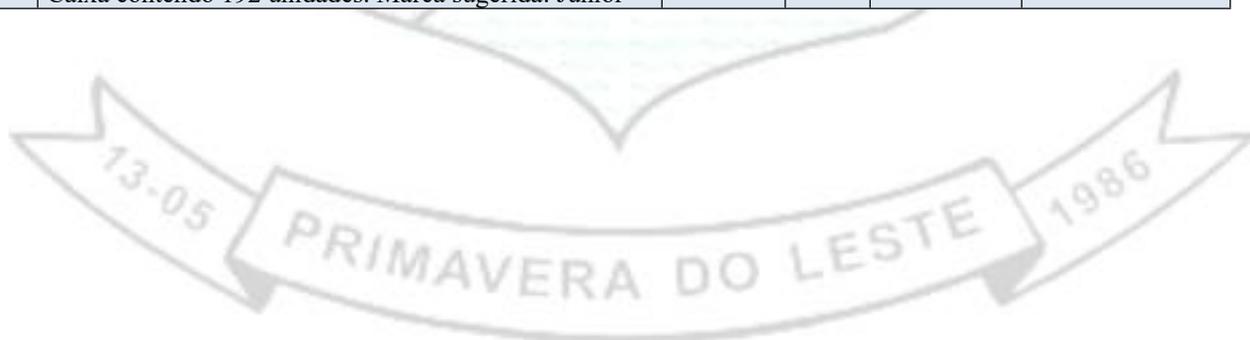
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

226	22168-MANDIOCA - branca, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.640	KG	R\$ 4,19	R\$ 6.871,60
227	25388-MARACUJA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	400	KG	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
228	1118-MARGARINA - BALDE C/15 KG (65% LIPÍDIOS)	20	BD	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
229	25441-MARGARINA C/ SAL - 1 KG - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca reprovada: Deline, SoyaCremosy.	2.235	UN	R\$ 9,96	R\$ 22.260,60
230	30252-MARGARINA COM SAL - MARGARINA COM SAL, embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Caixa contendo 192 unidades. Marca sugerida: Júnior	312	UN	R\$ 67,85	R\$ 21.169,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

231	1992-MARGARINA CREMOSA C/SAL-500G 65%LIPIDIOS - 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. marca sugerida: coama.	712	UN	R\$ 5,90	R\$ 4.200,80
232	30258-MARGARINA SEM SAL - MARGARINA SEM SAL, embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Caixa contendo 192 unidades. Marca sugerida: Júnior	12	UN	R\$ 36,00	R\$ 432,00
233	25427-MASSA ALIMENTICIA C/OVOS 500G ESPAGUETE - à base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1.300	PCT	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
234	25431-MASSA SEMOLA PARA LASANHA 500GR - MASSA SÊMOLA PARA LASANHA, 500g. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado	600	PCT	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

235	621-MELANCIA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sendo que cada unidade deverá ter peso médio de 15 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.750	KG	R\$ 2,20	R\$ 3.850,00
236	1431-MELAO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.350	KG	R\$ 3,80	R\$ 5.130,00
237	25272-MILHO P/ CANJICA AMARELO -> 500G - com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado.	700	PCT	R\$ 3,02	R\$ 2.114,00
238	13389-MILHO P/ PIPOCA - 500G - Milho DE PIPOCA, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	700	PCT	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
239	8117-MILHO VERDE - LT 02 KG	120	UN	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
240	22279-MILHO VERDE - LT 200G -> EM CONSERVA, embalagem (lata) contendo peso drenado igual a 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	3.380	LAT A	R\$ 1,79	R\$ 6.050,20
241	25615-MINI BOLO RECHEADO 40GR(EMBALAGEM INDIV) - mini bolo recheado 40gr(embalagem indiv) - mini bolo 40g sabores variados. marca sugerida: pullman, ana maria, bauducco e renata.	3.300	UN	R\$ 1,21	R\$ 3.993,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

242	22011-MISTURA P/ PAO DE QUEIJO -> MISTURA P/ PAO DE QUEIJO -EMBALAGEM 1KG. Polvilho doce, gordura vegetal hidrogenada, queijo ralado, leite em pó, aroma natural de queijo, sal e glutamato monossódico.	1.500	KG	R\$ 12,45	R\$ 18.675,00
243	25579-MISTURA PARA BOLO 450GR - sabores diversos (baunilha, chocolate, cenoura). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	1.120	UN	R\$ 4,67	R\$ 5.230,40
244	49446-MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES VARIADOS - Mistura para bolo pct 5kg- sabores variados (chocolate, laranja, baunilha, cenoura, milho verde etc...)embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca sugerida: Vilma	700	PCT	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
245	49449-MISTURA PARA PREPARO DE CHIPA - Mistura para Chipa pct de 5kg.embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	800	PCT	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

246	40404-MODULO DE FIBRA - uso oral ou enteral, aspecto físico em pó, uso nutricional, constituído com mix de fibras solúveis e insolúveis, podendo ser aquecida ou congelada sem altera a viscosidade quando acrescentado a outra dieta, aplicação como regulador da função intestinal. Embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Marca sugerida: Nestlé, Danone ou superior.	503	UN	R\$ 69,00	R\$ 34.707,00
247	44389-MODULO DE TCM - indicado para pacientes que necessitam de aporte calóricos maiores provenientes de lipídios de fácil absorção. Embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade superior a 06 meses, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Frascos de 250 ml.	105	UN	R\$ 49,00	R\$ 5.145,00
248	452-MORTADELA KG	400	KG	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00
249	25620-MUSSARELA FATIADO	2.615	KG	R\$ 24,21	R\$ 63.309,15
250	25344-MUSSARELA SEM FATIAR - MUSSARELA SEM FATIAR - INTEIRO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca Sugerida: Sadia, Perdigão ou Similar.	300	KG	R\$ 24,17	R\$ 7.251,00
251	7973-MÓDULO DE MALTODEXTRINA EM PÓ - LATA COM 550G - em pó. Baixa osmolaridade. Fonte apropriada para o lactente.	2	LAT A	R\$ 40,00	R\$ 80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

252	8434-NOZ MOSCADA MOIDA - CONDIMENTO - 10G - embalagem contendo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	70	PCT	R\$ 3,39	R\$ 237,30
253	448-OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Sadia, Soya e Liza.	8.200	UN	R\$ 3,54	R\$ 29.028,00
254	25315-OREGANO - CONDIMENTO - 10G - embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	PCT	R\$ 2,45	R\$ 735,00
255	25508-OVOS(GALINHA) - CARTELA C/ 2,1/2 DUZIAS - tipo extra, classe A, branco, cartela contendo 30 unidades (2 ½ dúzias), com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3.330	CAR T	R\$ 13,99	R\$ 46.586,70
256	25608-PAO DE FORMA FATIADO	1.300	KG	R\$ 11,93	R\$ 15.509,00
257	25610-PAO FRANCES - Unidade pesando em média 50g. Produto obtido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalado em embalagem adequada.	11.000	KG	R\$ 12,95	R\$ 142.450,00
258	25627-PEIXE PINTADO (POSTA) -Congelado, de boa qualidade, cortado em postas, sem cabeça	600	KG	R\$ 23,05	R\$ 13.830,00
259	40356-PEIXE TAMBACU - Congelado, de boa qualidade, cortado em postas, sem cabeça	500	KG	R\$ 17,52	R\$ 8.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

260	25408-PEPINO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.030	KG	R\$ 3,55	R\$ 3.656,50
261	8609-PERA - in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	860	KG	R\$ 10,33	R\$ 8.883,80
262	25452-PESSEGO (ENLATADO) - embalagem (lata) contendo peso aproximadamente de 450 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	140	LAT A	R\$ 7,75	R\$ 1.085,00
263	25409-PIMENTAO VERDE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	560	KG	R\$ 6,20	R\$ 3.472,00
264	30298-PO PARA PUDIM - com leite, sabor artificial de coco, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Nutrimental	80	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
265	40379-PO PARA PUDIM SABOR BAUNILHA - com leite, sabor artificial de baunilha, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Nutrimental	120	KG	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

266	40380-PO PARA PUDIM SABOR CARAMELO - com leite, sabor artificial de caramelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca aprovada: Nutrimental	100	KG	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
267	25386-POCAN - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.010	KG	R\$ 5,65	R\$ 11.356,50
268	25477-POLPA DE FRUTA - ACEROLA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 14,33	R\$ 2.292,80
269	25483-POLPA DE FRUTA - ABACAXI - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 15,28	R\$ 2.444,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

270	25478-POLPA DE FRUTA - CAJU - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 13,93	R\$ 2.228,80
271	25480-POLPA DE FRUTA - MARACUJA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
272	25473-POLPA DE FRUTAS CONGELADA - sabores variados (abacaxi, acerola, caju, maracujá, morango, goiaba), embalagem contendo 1 kg (fracionado em pacotes de 100g), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Unidade Consumidora.	400	KG	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
273	25481-POLPA FRUTA - MORANGO - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 18,97	R\$ 3.035,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

274	25482-POLPA FRUTA - UVA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. ausente de substância estranhas. produto congelado, não fermentado, sem conservantes. embalagem de 01 kg, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. registro obrigatório no ministério competente.	160	KG	R\$ 15,75	R\$ 2.520,00
275	5252-POLVILHO AZEDO - tipo 1, amiláceo de mandioca, fécula, embalagem de 500g, com identificação do prazo de validade e peso líquido. Marca aprovada: Yoki, Amafil e Zaeli.	820	KG	R\$ 7,54	R\$ 6.182,80
276	1994-POLVILHO DOCE - fonte de ferro, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado. marca sugerida: mika ou similar. Marca aprovada: Yoki, Amafil e Zaeli.	820	KG	R\$ 7,70	R\$ 6.314,00
277	44888-PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (Aditivo Emulsificante- Estabilizante) - Bisnaga contendo 100g. Caixa contendo 50 bisnagas. Ingredientes: água potável, cloreto de sódio, emulsificante - estabilizante ET XVI - INS nº 433 Polisorbato 80, Lactato de Sódio, Ácido Ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	313	CX	R\$ 112,69	R\$ 35.271,97
278	11220-PRESUNTO FATIADO - COZIDO - fatiado, de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.200	KG	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
279	25255-PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - escura	90	PCT	R\$ 24,89	R\$ 2.240,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

280	25412-QUIABO - in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	800	KG	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
281	49448-RECHEIO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Recheio e cobertura de chocolate lt. embalagem contendo 2,54kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca Sugerida: Nestle ou similar.	150	LAT A	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
282	15936-REFORCADOR P/ PAO CX C/ 20 KG - Marca Sugerida: Vitapan Super ou Similar.	34	CX	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
283	25416-REFRIGERANTE 2 LTS. - sabores variados	1.030	UN	R\$ 5,99	R\$ 6.169,70
284	25417-REFRIGERANTE 2,5L - sabores variados, embalagem contendo 2,5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entregue no almoxarifado. marca aprovada: coca-cola.	710	UN	R\$ 7,45	R\$ 5.289,50
285	24161-REPOLHO VERDE - in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	600	KG	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
286	24160-RUCULA - in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	200	MÇ	R\$ 3,49	R\$ 698,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

287	22156-SAL REFINADO DE MESA E COZINHA 1KG - PACOTE COM 1 KG, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado.	1.333	KG	R\$ 1,45	R\$ 1.932,85
288	425-SAL REFINADO IODADO DE 1GR SACHE - SACHE (1G), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almojarifado. Cx com 1000 unidades	12	CX	R\$ 32,15	R\$ 385,80
289	25512-SALSICHA RESFRIADA -> a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: Sadia, Perdigão e Rezende	1.570	KG	R\$ 8,90	R\$ 13.973,00
290	22139-SALSINHA VERDE - em maço, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.800	MÇ	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
291	16681-SARDINHA AO MOLHO VERMELHO LATA 250 G com a marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade. o produto devera ter registro no ministério competente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no almojarifado.	300	LAT A	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

292	25614-SARDINHA C/OLEO COMESTIVEL 250GR - Sardinha ao óleo comestível, embalagem com 250g. Com a marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Marca Sugerida: Gomes da Costa, Coqueiro ou Similar.	248	LAT A	R\$ 7,36	R\$ 1.825,28
293	25470-SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10L - preparado sólido para refresco, contém 1% de polpa desidratada, sabores variados, embalagem com 250g (rendimento 10 litros), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado.	600	PCT	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
294	25475-SUCO EM PO DIET 10GR - sem adição de açúcar, rendimento 1L, sabores variados (morango, manga, maracujá, goiaba e uva) produto que pode ser consumido por diabéticos, prepara 1L. Embalagem contendo cerca de 8g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca sugerida: Magro, Clight.	20	PCT	R\$ 2,16	R\$ 43,20
295	25474-SUCO EM PO PACOTE DE 1KG - sabores variados	510	PCT	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
296	13119-SUCO INTEGRAL MARACUJA 500ML	140	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
297	25472-SUCO SABORES VARIADOS TETRA PAK DE 200ML - suco natural de frutas 200 ml com vários sabores, exceto sabor de maracujá. marcas sugeridas: del vale, da fruta, manguary e nestlé.	3.160	UN	R\$ 2,04	R\$ 6.446,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

298	23588-SUPLEMENTO ALBUMINA PURA 500 GR PO - módulo em pó de proteína da clara de ovo desidratada pura pacote com no mínimo 500g.	52	PCT	R\$ 83,79	R\$ 4.357,08
299	47392-SUPLEMENTO ALIMENTAR - em pó para crianças de 01 a 10 anos de idade. Contém traços de lactose. Sabores variados. Lata de 400g.	840	UN	R\$ 44,37	R\$ 37.270,80
300	48910-SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO - Suplemento alimentar hipercalórico, contendo 1,5 kcal/ml e hiperprotéico, apresentando em sua composição HMB, além de alto teor de vitamina D, B12, C, A e E, cálcio, ferro, selênio e zinco. Frasco com 220 ml. Sabor baunilha.	320	FR	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
301	25351-TEMPERO BAIANO 100 GR - embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	460	PCT	R\$ 5,47	R\$ 2.516,20
302	16678-TEMPERO COMPLETO 1 KG - SEM PIMENTA - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoxarifado. Marca Aprovada: Tio Jonas, Kitano e Arisco.	924	KG	R\$ 8,72	R\$ 8.057,28
303	15806-TEMPERO EM PÓ TIPO SAZON - PACOTE COM 12 SACHÊS. SABORES VARIADOS.	40	PCT	R\$ 4,04	R\$ 161,60
304	22163-TOMATE - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	8.100	KG	R\$ 4,95	R\$ 40.095,00
305	16274-UNTA FORMA GL 5L	10	UN	R\$ 58,16	R\$ 581,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

306	25394-UVA ITALIA - de primeira, in natura, própria para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	50	KG	R\$ 13,51	R\$ 675,50
307	25243-UVA PASSA PRETA - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega no Almoarifado.	15	KG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
308	47397-VINAGRE DE LIMA O - embalagem contendo 750 mL, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no Almoarifado. Marca Aprovada: Castelo.	640	UN	R\$ 4,49	R\$ 2.873,60
309	450-VINAGRE DE MESA 750 ML - MACA - embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da entrega no almoarifado.	430	UN	R\$ 5,34	R\$ 2.296,20
Valor Total Geral:				R\$	3.794.924,13

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

7.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo, qualidade ou marca adequada.

8.1.3. Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 04 (quatro) meses.

8.1.4. Substituir o alimento, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.

8.1.7. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**.

8.1.8. Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.

8.1.9. Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

8.1.11. Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da secretaria solicitante.

8.1.12. Dos pedidos da alimentação escolar a contratada deverá aceitar pedidos realizados somente através da Coordenação de Alimentação Escolar, sendo expressamente PROIBIDO a Unidade Escolar realizar algum tipo de Pedido. Caso isso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Coordenação não pagará tal solicitação.

8.1.12.1. Após a entrega semanal de gêneros perecíveis, o Fornecedor deverá comparecer a Coordenação de Alimentação Escolar, munido das Guias de Entrega devidamente assinadas, para o Controle de Estoque junto ao Almoxarife da Alimentação Escolar/Nutricionista. O não cumprimento sem justificativa fará com que o referido Fornecedor não possa questionar o estoque devidamente controlado por esta Coordenação.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, bem como junto aos demais órgãos de atividade estatal, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 3.794.924,13 (Três milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos).**

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Executivo Municipal

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia de Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	11/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo
Solicitação	16/2019	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Unidade executora	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Funcional programática	12.361.0016-2.154	Manutenção Alimentação Escolar
Ficha	359	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 999	Material de Consumo
Solicitação	30/2018	

Secretaria Municipal de Esportes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004 07002	FMS Média e Alta Complexidade Coord. De Atendimento Médico
Unidade executora	07004 07002	FMS Média e Alta Complexidade Coord. De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coord. De Gestão
Ficha	681 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
Solicitação	15/2019 10/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.192	Manutenção Proteção de Alta Complexidade
Ficha	900	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coord. De Apoio Administrativo
Ficha	267	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	21/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	163/2018	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário de Cultura
Ficha	969	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	70/2018	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11.2. Deverão ser encaminhadas junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos referentes ao FGTS, Débitos Trabalhistas e junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 044/2019.**
Abertura: **28 de maio de 2019**
Horas: **07:30 horas**

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx).

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 044/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 044/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 131/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO Nº 620/2019

VALIDADE 04 (QUATRO) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 042/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 044/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, portaria 519/2018, tendo como Suplente, **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portaria nº 525/2018, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

5.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP

PROCESSO Nº 620/2019

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E A
EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio das Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **620/2019**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **044/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 042/2019 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 042/2019, constante do Processo nº 620/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 620/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência nº 042/2019**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência nº 042/2019;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 044/2019 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência nº 042/2019;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir o alimento, sob suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- r) Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**;
- s) Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
- t) Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado;
- u) Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da secretaria solicitante;
- v) Dos pedidos da alimentação escolar a contratada deverá aceitar pedidos realizados somente através da Coordenação de Alimentação Escolar, sendo expressamente PROIBIDO a Unidade Escolar realizar algum tipo de Pedido. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Coordenação não pagará tal solicitação;
- w) Após a entrega semanal de gêneros perecíveis, o Fornecedor deverá comparecer a Coordenação de Alimentação Escolar, munido das Guias de Entrega devidamente assinadas, para o Controle de Estoque junto ao Almoxarife da Alimentação Escolar/Nutricionista. O não cumprimento sem justificativa fará com que o referido Fornecedor não possa questionar o estoque devidamente controlado por esta Coordenação;
- x) Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 04 (quatro) meses;
- y) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

z) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;

aa) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

ab) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;

ac) Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;

ad) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 044/2019;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 04 (quatro) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Executivo Municipal

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia de Gabinete
Ficha	17	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	11/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06005	Seção Pedagógica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Unidade executora	06005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo
Solicitação	16/2019	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Unidade executora	06002	Coordenadoria de Alimentação Escolar
Funcional programática	12.361.0016-2.154	Manutenção Alimentação Escolar
Ficha	359	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 999	Material de Consumo
Solicitação	30/2018	

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria de Esporte
Ficha	1156	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004 07002	FMS Média e Alta Complexidade Coord. De Atendimento Médico
Unidade executora	07004 07002	FMS Média e Alta Complexidade Coord. De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coord. De Gestão
Ficha	681 481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material de Consumo
Solicitação	15/2019 10/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.192	Manutenção Proteção de Alta Complexidade
Ficha	900	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	6/2019	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Unidade executora	04004	Coord. De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coord. De Apoio Administrativo
Ficha	267	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	21/2019	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria de Serviços urbanos
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	163/2018	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário de Cultura
Ficha	969	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	70/2018	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 044/2019, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Primavera do Leste, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

